



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

PARECER Nº.....19...../2026

Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia e Serviços Públicos.

Projeto de Lei: Nº35 /25

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da última sexta-feira do mês de maio como o Dia Municipal do Samba de Roda, no Município de Pé de Serra, e dá outras providências.

Autor Vereador Jerri Adriane S. Oliveira:

Relator: Gilvanio Figueiredo dos Santos

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA

CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. Nº 473 EM 05/03/26

FUNCIONÁRIA(A)
JORGEANA DE L. C. SOUTO
Diretora Legislativa e Parlamentar
Decreto Nº 02/25

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria do Vereador Jerri Adriane S. Oliveira, que dispõe sobre a instituição da última sexta-feira do mês de maio como o Dia Municipal do Samba de Roda, no Município de Pé de Serra, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e preservar as manifestações culturais tradicionais do município, reconhecendo a importância do samba de roda como expressão cultural popular, fortalecendo a identidade cultural local e incentivando a realização de atividades culturais relacionadas ao tema.

A matéria já foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância cultural do samba de roda como patrimônio imaterial da cultura brasileira e sua forte presença nas tradições populares da região, entende-se que a instituição de uma data comemorativa no calendário municipal contribui para a valorização, preservação e divulgação dessa importante manifestação cultural.

Além disso, a iniciativa poderá incentivar eventos culturais, apresentações e ações educativas voltadas à cultura popular, fortalecendo o turismo cultural e a participação da comunidade.

Diante do exposto, e considerando que a proposição atende ao interesse público e está em consonância com os objetivos de promoção da cultura no município, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 35/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

Gilvanio Figueiredo dos Santos
Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia e Serviços Públicos, em reunião realizada na data acima, aprovou o parecer do Relator, opinando favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 35/25.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2026

JOSE JOELSON OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente

JERRI ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA

Membro